

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023**

**Objeto:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de “Vale Alimentação” em forma de cartão magnético ou eletrônico para aproximadamente 320 (trezentos e vinte) servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

**Tipo:** Menor Preço, representado pela menor taxa de administração.

O Município de Fortaleza dos Valos/RS torna público para o conhecimento dos interessados, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023, que consiste unicamente na alteração do prazo determinado para a licitante vencedora comparecer no Município, apta a assinar o contrato, determinado no Subitem 10.2 do edital e no Subitem 1.3 do Termo de Referência (Anexo VII), que passa de 30 (trinta) dias para 15 (quinze) dias.

1. Fica alterada a redação do subitem 10.2 do Edital, que passa a ser a seguinte:

*“10 – DO CONTRATO:*

*10.1 (...)*

*10.2 - A licitante vencedora deverá comparecer ao Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da convocação emitida por este, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, DE FORMA PRÉVIA A ASSINATURA, cumprir os seguintes requisitos condicionantes:*

*a) (...)*

*b) (...)”*

2. Fica alterada a redação do e do subitem 1.3 do Termo de Referência (Anexo VII), que passa a ser a seguinte:

“1 – OBJETO

1.1. (...)

1.2. (...)

1.3. Providências prévias à celebração do contrato

A licitante vencedora deverá comparecer ao Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias, contados da convocação emitida por este, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, DE FORMA PRÉVIA A ASSINATURA, cumprir os seguintes requisitos condicionantes (ITEM 10.2 em combinação com o item 6.2.6.1.IV.A DO EDITAL):**

a) (...)

b) (...) “

3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições editalícias.

4. Permanece inalterada e ratificada a data de realização da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, que deverá ser publicada e disponibilizada no site da Prefeitura: <https://www.pmfv.rs.gov.br>.

Fortaleza dos Valos, 23 de novembro de 2023.

Márcia Rossatto Fredi  
Prefeita Municipal

